



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA EDITORA GRALHA AZUL LTDA

### PROCESSO N.º 029/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ n.º 46.439.683/0001-89, com sede à Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, n.º 321, Centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **MARIO SÉRGIO FIORAVANTE**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.596.643, CPF n.º 053.193.458-60, residente e domiciliado na Avenida Paulista, 15, apto 24, Bairro Moreiras, Águas de Lindóia – SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **42.860.641/0001-66**, com sede na Av. Maripa, 732 – Sala 03, Bairro Centro, Cidade de Marechal Candido Rondon, Paraná – PR – CEP 85.960-000, neste ato representada pela **Sr. ARNO KUNZLER**, brasileiro(a), portador do RG n.º 3.658.588-9, inscrita no CPF sob n.º 196.085.009-15, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo **Inexigibilidade n.º 001/2024**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. – O presente processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico socioassistencial informativo e educativo a ser utilizado nas unidades que compõem a estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Águas de Lindóia**, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	500	UNIDADE	CARTILHA CADASTRO ÚNICO – CadÚnico 2ª Edição – ISBN: 978-65-86438-51-2.	5,34	2.670,00
2	500	UNIDADE	CARTILHA: “MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: PERSPECTIVAS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS CAMINHOS” – ISBN: 978-85-61726-64-5.	5,76	2.880,00
3	1.000	UNIDADE	CARTILHA: “NÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR” - ISBN: 978-85-61726-41-6.	5,51	5.510,00
4	500	UNIDADE	CARTILHA: “PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA: RESPONSABILIDADE DE TODOS” – ISBN: 978-65-86438-54-3.	5,76	2.880,00
5	500	UNIDADE	CARTILHA: “PROTEGER, ESCUTAR E ACOLHER: PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES” - ISBN: 978-65-86438-57-4.	5,34	2.670,00
6	1.000	UNIDADE	CARTILHA: “A MULHER E O DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA” - ISBN: 978-65-86438-48-2.	5,22	5.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.830,00



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

2.1 – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação da Contratante, **em até 15 (quinze) dias, de acordo com a proposta de preços.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

<b>02.10.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>08.244.0028.2073.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL</b>

<b>02.10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO PESSOA IDOSA</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>08.241.0068.2108.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO FUNDO DIREITOS IDOSO</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – O valor estimado global deste contrato é de **até R\$ 21.830,00 (Vinte e um mil oitocentos e trinta Reais)** correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal subsequente ao fornecimento, sendo que a contratante pagará o valor em até 30 (trinta) dias após a entrega da mesma.

5.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

5.3 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – O prazo contratual será **até 31/12/2024** contados a partir da sua assinatura e/ou até o esgotamento das quantidades prevista na Cláusula Primeira, devendo o contratado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – São obrigações da CONTRATADA: Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado, em conformidade com as especificações do mesmo; Executar o contrato rigorosamente; Manter as mesmas condições de habilitação; Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado; Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais; Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado; Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – São obrigações da CONTRATANTE – Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto; Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

a) advertência;

b) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) impedimento para licitar e contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a três anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida e reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1º** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**§ 2º** - Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**§ 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no § 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

**§ 1º** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

**§ 2º** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 3º** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

14.1 - A Contratante providenciará a divulgação e manutenção do extrato decorrente do contrato em seu sítio eletrônico oficial em até 10 ( dez ) dias úteis da formalização do ajuste em site oficial, conforme decreto e lei federal 14133 de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 08 de abril de 2.024

---

**MARIO SÉRGIO FIORAVANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

---

**EDITORA GRALHA AZUL LTDA**  
**ARNO KUNZLER**



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS E ADITAMENTOS)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**

**CONTRATADO: EDITORA GRALHA AZUL LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico socioassistencial informativo e educativo a ser utilizado nas unidades que compõem a estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Águas de Lindóia**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: MARIO SÉRGIO FIORAVANTE  
Cargo: Secretário de Assistência Social  
CPF: 053.193.458-60

### **Pela contratada:**

Nome: ARNO KUNZLER  
Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
CPF: 196.085.009-15

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 059.066.458-10

**LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, 08 de abril de 2.024**

<b>Gilberto Abdou Helou Prefeito Municipal</b>	<b>Secretário(a)</b>	<b>Contratado</b>
--	----------------------	-------------------